



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA DEFINIÇÃO DA DEMANDA E NECESSIDADES:

1.1. A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias e Fundos Municipais engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao item demandado;

1.2. A estimativa da demanda é baseada principalmente nos procedimentos e compras públicas realizadas anteriormente, mas também com base na evolução e desenvolvimento local;

1.3. Com o provimento de uma solução, a área requisitante visa atender às necessidades e garantir a prestação dos serviços públicos;

1.4. A descrição da necessidade da contratação visa a solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público;

1.5. Atualmente, para toda contratação pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações;

1.6. Portanto, a definição do objeto para a necessidade aqui demandada, será designada no competente termo de referência que será elaborado oportunamente pelo setor competente. Aqui, tão somente serão destacados os elementos principais relacionados à definição da melhor solução para o atendimento da demanda.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Trata-se da necessidade de manter os veículos da frota municipal em condições adequadas de uso, a fim de proporcionar segurança e conforto aos servidores e usuários dos serviços públicos;

2.2. Necessita-se realizar manutenção preventiva e, quando necessário, corretiva nos veículos da frota, dado o desgaste natural causado pelo seu uso contínuo nos mais variados tipos de vias de rodagem;

2.3. Trata-se de uma demanda que faz parte da perspectiva anual de contratações do Município, sendo que, em suma, é realizada com êxito e eficácia, inclusive no tocante a execução contratual.

3. DA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

3.1. Este termo visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos;

3.2. As possíveis soluções para atendimento da necessidade são:

a) Aquisição dos materiais via fornecedor: esta é a solução que vem sendo escolhida na maioria dos municípios brasileiros conforme observado em pesquisa na internet, como também é o cenário da solução que vem sendo contratada em todos os anos anteriores neste município; ademais, cabe frisar que não foram identificadas outras alternativas para este tipo de demanda.

4. DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA:

4.1. Para obtenção da solução mais viável para atendimento da necessidade, deve-se observar os seguintes critérios:

a) Agilidade na prestação dos serviços, permitindo atender prontamente às necessidades da administração pública municipal;

b) Garantia de qualidade na execução, através de prestadores experientes, já consolidados no



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

mercado;

c) Custos administrativos associados a todas as alternativas de contratação.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. Das alternativas relatadas, e considerando-se a viabilidade técnica e econômica, para o atendimento desta demanda, restou claro, de forma inequívoca, que a melhor alternativa é a aquisição dos materiais via fornecedor.

6. DA ESTIMATIVA DE VALOR:

6.1. Em pesquisa prévia realizada nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 01/2025, apurou-se um valor estimado de R\$ 51.522,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e dois). O preço teve como base contratação realizada pelo Município de Muribeca, SE, através do pregão eletrônico nº 02/2025, com homologação realizada em 03/02/2025. O estimativo prévio se dará, guardadas as proporções, na forma a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PNEU 275/80 R 22,5	Unid	18	1.777,000	31.986,00
2	PNEU 235/75 R17.5	Unid	24	814,000	19.536,00

6.2. Esta prévia não reflete, de forma fidedigna, o real valor de aquisição para o órgão. Este estudo visa, tão somente, especular uma perspectiva de valor a fim de melhor subsidiar na elaboração do termo de referência, documento este que deverá conter informações mais fideis para referenciar formulação de proposta e execução do objeto.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL:

7.1. Considerando-se o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tem-se:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

7.2. O fundamento da dispensa de licitação nesta hipótese é o possível valor da contratação/aquisição;

7.3. No entanto, ainda nas hipóteses de dispensa de licitação, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal;

7.4. Destarte, pela redação do art. 75, §1º, da Lei de Licitações, para a contratação por dispensa de licitação é preciso:

"§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade."

7.5. Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

da mesma lei, que assevera:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente."

7.6. Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensado o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa de licitação;

7.7. Com efeito, além dos requisitos acima listados, é imprescindível a publicação, na imprensa oficial, do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato (art. 72, parágrafo único, da Lei de Licitações).

8. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO:

8.1. Considerando que, por se tratar de fornecimentos que demandam uma realização periódica no decorrer do exercício, onde sua realização dependerá diretamente da ocorrência de novas necessidades de manutenção, o que pode impactar diretamente na quantidade total de materiais a adquirir; tais circunstâncias implicam, entre outros aspectos, na quantidade a ser estimada, o que torna, portanto, indiscutível que se considere a execução de forma parcelada.

9. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

9.1. Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

9.2. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

9.3. Com base no Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, devem ser observadas as seguintes diretrizes gerais de sustentabilidade:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

- a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
b) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
c) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
d) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- 9.4. A Contratada deverá garantir o gerenciamento de resíduos sólidos gerados no local de trabalho, o seu adequado manejo envolvido nas atividades que compõem as rotinas dos espaços e a capacitação de pessoal envolvido, e ainda:
- a) Atentar para os cuidados necessários para que a consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
b) Cumprir com as normas ambientais vigentes para execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental;
c) O acondicionamento dos resíduos sólidos deve ser efetuado em coletores compatíveis com o tipo e a quantidade de resíduos gerados e serve para preparar os resíduos para a coleta de forma adequada, além de minimizar o impacto visual e olfativo, evitar acidentes e a proliferação de vetores;
d) Ações de educação ambiental e sensibilização sobre o manejo dos resíduos gerados;
e) Conscientização sobre o uso racional de água e energia;
f) Atentar para o cumprimento sobre o descarte de recipientes e embalagens descartáveis de material plástico ou similares.

10. DO DEMANDANTE DA DESPESA:

Setor demandante	Cargo	Responsável
Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	Secretário Municipal	Antonio Marcos dos Santos
Secretaria de Assistência Social	Secretário Municipal	Erberto Gomes dos Santos Júnior
Secretaria de Saúde	Secretário Municipal	Edízio dos Santos

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 Insta destacar que a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente detém respaldo orçamentário para a realização de aquisições nos moldes desta que se pretende realizar, cuja será devidamente indicada no termo de referência, em caso de aprovação do presente termo.

11. DA SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA E AFERIÇÃO DO VALOR DE MERCADO:

- 11.1 Aprovado o presente termo, será providenciado o termo de referência, que deverá conter todos subsídios necessários à formulação da proposta;
11.2 Tendo em vista a natureza da contratação, para formalização da pesquisa, será realizado processo de cotação nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 01/2025.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO PRATICADA:

12.1 Em caso de aprovação do presente termo, as condições de pagamento serão posteriormente designadas no termo de referência.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 13.1 Pretende-se com a contratação:
- a) Maior eficácia no atendimento às demandas administrativas que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor oficial para que os servidores possam se deslocar com adequada segurança e conforto, a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando na melhor entrega à sociedade.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

14. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Com base no estudo realizado, entendemos que a contratação pleiteada é viável do ponto de vista financeiro, considerando-se que os resultados previstos atenderão às necessidades da administração pública.

15. DA CONCLUSÃO:

14.1. Pelo exposto, conclui-se que a aquisição de pneus para equipar os veículos da frota é de fundamental importância para garantir o funcionamento regular dos serviços públicos municipais e atender às necessidades básicas da população de Graccho Cardoso - SE. Portanto, recomenda-se a realização do processo de contratação com a máxima celeridade, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Graccho Cardoso/SE, 20 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

CPF: 084.XXX.XXX-65

Responsável pela elaboração

Julgamento:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Em ____/____/2025.

GECILANE DOS SANTOS

CPF: 031.XXX.XXX-50